



Adrianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 018/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº	009 DATA 09/02/2023
ASSINATURA	

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2023, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município,

Portanto, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, no qual se aguarda aprovação.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis
Nesta Cidade



JUSTIFICATIVA

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente, referente a Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Adrianópolis e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e contrapartida, destinado a pavimentação nas vias públicas do município.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis , no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 09 de fevereiro de 2023.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.164– Pavimentação Convênio 939548/2022 -

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11051	Obras e instalações	R\$ 480.904,00
3.3.90.93.00.00	11051	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 18.896,00
Total			R\$ 500.000,00



Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

02 – Departamento de Obras

04.122.0026.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	344	1000	Obras e instalações	R\$18.896,00
Total				R\$18.896,00

Art. 5º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de Setembro de 2022, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.088 de 22 de Novembro de 2022.

Art. 6º - Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Fevereiro de 2023.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal